



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 36/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS.

(Processo nº 3224/2019) – Recursos Municipais.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA, portador do RG nº 22.874.096-4 e do CPF sob nº 173.947.238-10,

E de outro lado e a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, com sede na Rua Benedito Otoni nº 209 - Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu provedor Sr. MIGUEL SIMÕES, portador do RG nº 03.497.428 e CPF nº 029.777.108-68, com autorização contida na Lei Municipal nº 5.265 de 25 de junho de 2019, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos para atender todos os pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e recepção e acompanhamento dos recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos.

1.2 Para a execução do presente objeto serão utilizadas todas as dependências da Associação que forem necessárias para o atendimento dos pacientes encaminhados pela UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pacientes que terão seu atendimento de baixa e média complexidade realizados no Hospital de Agudos devido a sua capacidade instalada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações:

2.1 COMPETE AO MUNICÍPIO DE AGUDOS:

2.1.1. Repassar a Associação o valor mensal estimado de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), com exceção do mês de dezembro que terá como teto máximo o valor estimado de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) e o mês de janeiro que terá como teto máximo o valor de 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), para custear:

a) Médico Internista Plantão Presencial;

b) Corpo Clínico na Modalidade Disponibilidade Médica em Sobreaviso nas especialidades de Anestesiista, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria e Clínica Médica.

c) Diretor Técnico

d) Cofinanciar o Serviço de Internação.

e) Cofinanciar em porcentagens os custos operacionais com energia elétrica (25%), água (15%), 100% telefone do setor de ambulatório.

2.1.2 Fornecimento sempre que necessário de ambulâncias, tipo UTI, para transporte de pacientes que necessitarem de transferência para Hospitais de maior complexidade, munidas de equipamentos médicos necessários, bem como os respectivos profissionais habilitados para o serviço correspondente.

2.1.3 Realizar a avaliação e o monitoramento da execução do objeto pactuado, através de visitas "in loco" de servidores do Município de Agudos, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo e/ou membros do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.4 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

2.1.5 Assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

2.2 COMPETE A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS:

2.2.1 Elaborar a escala de médicos Internistas, assim como garantir a permanência, 24h (vinte e quatro) por dia, presencialmente, dentro das dependências da Associação.

2.2.2 Elaborar a escala do corpo clínico na modalidade de disponibilidade médica em sobreaviso, assim como garantir seu comparecimento com a tolerância máxima de espera de 30 (trinta) minutos sempre que acionado para o atendimento de intercorrências.

2.2.2.1 Excepcionalmente para os pacientes de clínica médica, que não necessitem de transferência para hospital de maior referência, o médico interno fará contato, com o clínico em sobreaviso e, se julgarem necessário, procederá a internação do paciente. O clínico a partir daí assume o paciente e deverá, em um intervalo máximo de 24 horas, fazer a evolução e visitas médicas.

2.2.3 Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado;

2.2.4 Assegurar ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

2.2.5 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo;

2.2.6 Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

2.2.7 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza em cumprimento as metas estabelecidas em Plano de Trabalho; Caso o paciente seja inserido no CROSS, o mesmo deverá ser internado, respeitando os critérios de separação masculino, feminino e pediátrico, independentemente do tempo de espera.

2.2.8 Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

2.2.9 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

2.2.10 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

2.2.11 Disponibilizar de forma gratuito o espaço constante no croqui anexo, para que o Município utilize como Ambulatório de especialidades Médicas e outros que por definição o Município definir.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Valor do Termo de Fomento**

3. O Município deverá efetuar os pagamentos a ASSOCIAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do valor estimado de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), com exceção do mês de dezembro que terá como teto máximo o valor estimado de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) e o mês de janeiro que terá como teto máximo o valor de 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), para o custeio dos itens abaixo:

3.1 O valor estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) será referente ao pagamento dos Plantões dos Médicos Internistas no custo unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão de 12H.

3.1.1 O valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será referente aos plantões de final de ano do Médico Internista: 08 plantões de 12h dos dias 24, 25 e 31 de dezembro/2019 e 01 de janeiro/2020.

3.2 Disponibilidade Médica em Sobreaviso: – o valor estimado de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), sendo:

a) Anestesista – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

b) Cirurgia Geral – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – média de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão 24h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

c) Ortopedia – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – média de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão 24h

d) Pediatria – R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) – média de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) por plantão 24h.

e) Clínica Médica – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – média de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão 24h.

3.2.1 Qualquer negociação envolvendo os profissionais da Retaguarda de Disponibilidade Médica e o Município deverá ter aprovação documental da Diretoria e do Corpo Clínico da Associação do Hospital de Agudos.

3.2.2 Os profissionais em Disponibilidade Médica em Sobreaviso são responsáveis pelo atendimento dos pacientes efetivamente internados nas dependências do Hospital de Agudos, não sendo a Associação do Hospital de Agudos responsável por qualquer outro serviço prestado fora de suas dependências, sendo que qualquer atendimento feito por estes profissionais junto a UPA, o será por mera liberalidade, sendo parte anexa deste Termo de Fomento o Protocolo de Funcionamento do Plantão de Disponibilidade e Retaguarda.

3.2.3 Aos profissionais que compõe a modalidade de disponibilidade médica em sobreaviso ficará defeso o exercício de outra atividade profissional, que o deixe sem a disponibilidade de cumprir suas obrigações junto aos pacientes, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.

3.3 Diretor Técnico R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.4. O valor estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em complementação de despesas para atendimento e internação aos pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.5 Caberá ao Município o pagamento do valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio despesas mensais:

a) Energia elétrica: 25% (vinte por cento), considerando um gasto médio mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) Água: 15% (quinze por cento), considerando um gasto médio mensal de R\$ 1.220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

(um mil duzentos e vinte reais);

c) Telefone: 100% (cem por cento), considerando uma média mensal de gasto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.7 O Município utilizará para controle interno o seguinte cronograma de desembolso e os repasses serão transferidos para a seguinte conta bancária específica: Banco do Brasil, agência 0037-X, conta 514-2.

Meses	Recursos Humanos	Material de Consumo Internação	Custos Operacionais	VALOR MENSAL
Julho/2019	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Agosto/2019	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Setembro/2019	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Outubro/2019	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Novembro/2019	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Dezembro/2019	R\$ 212.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 253.200,00
Janeiro/2020	R\$ 208.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 249.200,00
Fevereiro/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Março/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Abril/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Maio/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
Junho/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.200,00
TOTAL	R\$ 2.482.400,00	R\$ 456.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.974.400,00

3.8 Para o cumprimento do estabelecido no item 3 desta cláusula, a Associação enviará ao Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Agudos, prestação de contas dos gastos realizados no mês, com antecedência de 03 (três) dias úteis, para análise e aprovação dos gastos realizados;

3.9 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA Da vigência

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 2019, e terminará em 30 de junho de 2020, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA Da Prestação de Contas

5.1 A Associação deverá prestar contas ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que a remeterá ao Terceiro Setor, dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mensalmente durante a vigência deste Termo de Fomento.

5.1 Em acompanhamento as documentações citadas no item 5.1 deverá ser enviando relatório das seguintes informações: Escala de especialidades à distancia, e caso haja necessidade de acionamento, enviar data, horário e se fez algum procedimento cirúrgico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CLÁUSULA SEXTA Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatórios de visita in loco por Comissão formada por 04 (membros) dentre os servidores municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2019.

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Restituição dos Recursos

7.1 A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CLÁUSULA NONA Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Públicas, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, do Controle Interno Municipal, e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde são realizados o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da dotação orçamentária

12 As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do foro

13 Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, 11 de julho de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

MIGUEL SIMÕES
Provedor da AHA

JOSÉ REINALDO CHAVES
1º Tesoureiro

JOSÉ ROBERTO PORCINO DE MELO
1º Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE FOMENTO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação do Hospital de Agudos.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 36/2019

OBJETO: Estabelecer as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos para atender todos os pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e recepção e acompanhamento dos recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Agudos.

Nome e cargo: ALTAIR FRANCISCO SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação do Hospital de Agudos

Nome e cargo: MIGUEL SIMÕES-PROVEDOR.

E-mail institucional: administração@ahaagudos.com.br

E-mail pessoal: ppaagudos@ppa.com.br

Assinatura: